



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 5532/2018**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 5.394/2016.**

VAGNER TOTTI MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Vicente do Sul-RS.

§ 1º - O reajuste o índice de reposição baseado no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), conforme preconiza o art. 4º da Lei 5.394/2016.

§ 2º - O quadro de subsídios com o reajuste anual, a partir de 1º de abril de 2018, fica assim disposto:

CARGO	SUBSÍDIO REAJUSTADO EM 2,68%
PREFEITO	R\$ 13.759,12
VICE-PREFEITO	R\$ 5.339,36
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 4.451,69

**Art.3º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA

VAGNER TOTTI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 24/04/2018.livro 39.